

120

Lei Municipal nº 360 de 04 de julho de 1966.

Benedito Afonso Azevedo Souza Prefeito Municipal de Vitor Oliveira, usando de suas atribuições - Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito de CRB 18.821.709 (Dezoito milhões, oitocentos e vinte um mil setecentos e nove euzéus) Supplementar as seguintes Vendas do orçamento vigente.

6-312003	260.000
14-312003	100.000
19-312042	4000.000
20-313042	2.000.000
50-411099	5.821.709
51-313071	1.000.000
52-314000	1.000.000
59-314062	240.000
63-328081. I	4.000.000
II	400.000

Total CRB 18.821.709.

ARTIGO 2º - Ficam anulados, nas importâncias abaixo, as seguintes Vendas do orçamento vigente.

3-314001	300.000	TOTAL
27-413069	500.000	"
31-411392	2000.000	"
35-313004	1.550.000	PARCIAL
36-311195	2.150.000	TOTAL
39-411095	2.000.000	

212-411396	2.000.000
44-313097	500.000
49-211099	5.000.000 ^{11 parcelas}
Sôma CRB	16.000.000

ARTIGO: 3º — O valor do crédito aberto pelo artigo
 foi meio desta lei, sua coberto com os recursos
 seguintes.

a) — Anulação de que trata o artigo anexo da
 presente lei 16.000.000.

b) Parte do saldo financeiro transferido para
 o presente exercício 2.821.709

Sôma CRB **18.821.709**

ARTIGO: 4º — Esta lei entrará em vigor na data
 de sua publicação observadas as disposições em
 contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 04 de
 Junho de 1966.

[Assinatura]
 Benedito de Figueiredo Almeida
 Prefeito Municipal.

Lei Municipal Nº 360/A: DE 18-10-66.

AO Povo da Lei nº 10/66.

A Câmara Municipal de São Oliveira, LEI DECRETA.

Artigo: Primeiro Artigo desta Lei - PREFEITO MUNICÍPIO - DECRETA.

ARTIGO - 1º - Fica aberto, na contabilidade municipal um crédito Especial de CRB 5.850.000 (cinco milhões oitocentas e cinquenta mil cruzeiros), suplantando as seguintes verbas do orçamento vigente.

5/3.1.1.03 - item I -	30.000
" II -	40.000
10/3.1.1.03 - II -	6.000
13/3.1.1.13 - I -	21.700
18/3.1.1.14.2	2000.000
28/3.1.1.1.92 III -	700.000
30/3.1.3.0.92	2.152.300
35/3.1.3.0.94	600.000
60/3.2.30.82	20.000
62/3.2.5.0.8.3	280.000

TOTAL CRB. 5.850.000

ARTIGO: 2º - Ficam anuladas, nas importâncias citadas, as verbas do orçamento vigente, abaixo relacionadas: -

31/4.1.1.3.9.2 - item II - TOTAL	200.000
35/3.1.3.0.9.4 - item II PARCIAL	3.450.000
45/4.1.1.0.9.8 - TOTAL	500.000
49/4.1.1.0.9.9 - PARCIAL	1.000.000
53/3.1.5.0.0.0 - TOTAL	700.000

TOTAL = CRB... 5.850.000

ARTIGO: 3º - O crédito aberto pelo artigo primeiro será coberto com os recursos provenientes das anulações fixadas pelo artigo segundo desta lei.

ARTIGO - 1º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plata das Sessões em 11 de Outubro de 1966.

Vicentino Amato — Presidente
Wagner Godey — 1º Secretário
Waldemar Tumm — 2º Secretário.

x (Assinatura)

x

José Coutinho Pereira